



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 4913/MAP – 16 Junho 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2585/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3039 de 16 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

**ASSUNTO: Pergunta n.º 2585/XI/1ª de 30 de Abril de 2010 da Senhora Deputada
Paula Santos do PCP
- Algumas irregularidades no INEM**

No sentido de habilitar a senhora Deputada Paula Santos, do PCP, com a informação solicitada, cumpre-me transmitir a V. Exa. o seguinte:

A transmissão de dados a partir de equipamentos de Desfibrilhação Automática Externa (DAE), para posterior auditoria, sofreu efectivamente alguma perturbação no seu funcionamento – em finais de 2009 foram sentidas dificuldades no envio de dados através dos modems em localizações periféricas. De forma a ultrapassar esta limitação, e sempre que possível, os dados foram directamente descarregados no servidor central, garantindo-se assim o registo da informação.

O INEM, reconhecendo as limitações do sistema, tem actualmente em curso a preparação de um procedimento concursal para aquisição de um novo sistema de DAE, que permita acompanhar a expansão do Programa de DAE do INEM, assim como ultrapassar questões de obsolescência tecnológica.

Já a transmissão de dados por via electrónica e à distância a partir das ambulâncias de Suporte Imediato de Vida refere-se a um procedimento para mera auditoria das tarefas executadas pelos enfermeiros e pelos técnicos a bordo destes meios de socorro.

Impõe-se, antes de mais, contextualizar a função do Enfermeiro que tripula as ambulâncias de Suporte Imediato de Vida (SIV) do INEM. Assim, perante uma



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DA MINISTRA

determinada vítima, este profissional, em conjunto com o Técnico de Ambulância de Emergência que com ele constitui equipa, faz a observação do doente mediante protocolos previamente estabelecidos e transmite a informação para o CODU.

Em determinadas situações, que se encontram igualmente protocoladas, o médico de serviço no CODU pode delegar no referido enfermeiro a administração de fármacos, cujo tipo e dosagem devem também obedecer aos referidos protocolos.

Nas situações que envolvam patologias do foro cardíaco, a transmissão prévia do ECG é obrigatória para que o médico possa delegar no enfermeiro a administração de fármacos com a devida segurança. Contudo, nem todas as patologias obedecem a esta imposição pois existem situações em que não é necessário que seja transmitido o ECG para que o médico possa preconizar a instituição da respectiva terapêutica.

Sem menosprezar, de forma alguma, a importância deste exame noutras situações clínicas, apenas 2 dos 27 protocolos existentes obrigam à transmissão prévia do ECG, antes de se proceder à administração de fármacos. No entanto, tendo em conta que estes últimos incluem patologias com um grau de gravidade significativo, nomeadamente arritmias e enfartes do miocárdio, o CODU deverá accionar de imediato uma Viatura Médica de Emergência e Reanimação para apoio à ambulância de Suporte Imediato de Vida, pois a possibilidade do enfermeiro administrar determinados fármacos por delegação médica não substitui a presença do médico da VMER, apenas a complementa.

O registo de dados para posterior auditoria deve ser enviado para o Centro de Orientação de Doentes Urgentes do INEM, para que essa informação fique devidamente armazenada nos registos deste Instituto.

O problema que surgiu na transmissão de dados deveu-se a alterações nos cartões de envio de dados ocorrida em finais de Março de 2010, dentro da vigência do contrato com a anterior operadora de telecomunicações.

No início de Abril de 2010, o INEM iniciou um novo contrato de fornecimento de serviços de telecomunicações com uma nova operadora. Esta alteração implicou, por



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DA MINISTRA

fim, uma alteração definitiva dos cartões de dados nas ambulâncias para que a transmissão da informação fosse efectuada sem problemas.

Lembramos, no entanto, que em nenhum momento o socorro ficou comprometido: os aparelhos mantiveram a sua funcionalidade de desfibrilhação sem qualquer problema, emitindo choques quando recomendado e garantindo que, em caso de paragem cardio-respiratória desfibrilhável, pudesse ser aplicado o choque na vítima.

A única coisa que não era possível efectuar - devido à falha nas comunicações - era o envio de dados para que constassem dos registos internos do INEM.

No entanto, a passagem de dados continuou a ser efectuada de forma oral: o enfermeiro comunicava os dados para o CODU e recebia da parte do médico, instruções de como actuar. Esta prática já se verificava – dando cumprimento às regras de Regulação Médica - mas sem a componente electrónica do registo para futuro.

Desde o dia 24 de Abril que foi totalmente recuperada a possibilidade de transmissão de ECG a partir das ambulâncias SIV para o CODU.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

António Mendes

